



## EDITAL Nº 001/2014 – IFPR – CÂMPUS UMUARAMA

### (REFERENDO)

O Diretor-Geral do Câmpus Umuarama, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os(as) servidores(as) do quadro de pessoal ativo permanente e os(as) discentes matriculados(as) em cursos regulares presenciais do Câmpus Umuarama para que decidam, na forma de **Referendo**, sobre os procedimentos decorrentes da Portaria nº 725/2013, de 31 de outubro de 2013, do Reitor *pro tempore* do IFPR, que escolheu parcialmente os membros do CODIC Umuarama.

Essa medida administrativa levou em consideração:

- O PARECER/AGU/PGF/PF-IFPR nº 33/2014, o qual se pronuncia quanto à legalidade/legitimidade do processo eleitoral para escolha de representantes de órgão colegiado – CODIC deflagrado pela Portaria nº 725/2013, de 31 de outubro de 2013, do Reitor *pro tempore* do IFPR;
- A Resolução nº 08/2014, de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFPR – CONSUP, a qual aprovou o Regimento Interno Comum aos câmpus do Instituto Federal do Paraná;
- A ampliação do processo de construção da gestão democrática em todas as unidades do Instituto Federal do Paraná.

### 1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização de consulta à comunidade escolar, na forma de Referendo, quanto à homologação ou não dos(as) escolhidos(as) em novembro de 2013 (representantes docentes, técnicos administrativos e discentes) para comporem o Colégio Dirigente do Câmpus – CODIC, realizada por meio da Portaria nº 725/2013, de 31 de outubro de 2013, do Reitor *pro tempore* do IFPR.

1.2. O Referendo ocorrerá para a tomada de decisão quanto à concordância ou não dos(as) servidores(as) e discentes escolhidos(as) em novembro de 2013 para comporem o CODIC Câmpus Umuarama, conforme segue:

1.2.1 **SIM**, quando a decisão for para referendar o processo de escolha realizado com base na Portaria nº 725/2013, de 31 de outubro de 2013, do Reitor *pro tempore* do IFPR, homologando os(as) escolhidos(as);

1.2.2 **NÃO**, quando a decisão for pela realização de nova eleição de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para comporem o Colégio Dirigente do Câmpus – CODIC, com base na Resolução nº 08/2014, de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFPR.

## 2. DO CRONOGRAMA:

2.1. Para a realização do Referendo, obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	16/06/2014
Referendo	Dia 01/07/2014 das 09h às 21h
Apuração	Dia 01/07/2014 (após encerramento dos trabalhos da mesa receptora)
Homologação do resultado	Dia 03/07/2014

## 3. DO REFERENDO:

3.1. O Referendo será realizado por segmento da comunidade escolar, mediante votação secreta, conforme previsto no Art. 45 do Regimento Interno Comum aos câmpus do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 – CONSUP, de 30 de abril de 2014.

3.2. O processo será coordenado por uma Comissão do Referendo, designada por ato da Direção-Geral do câmpus, conforme previsto no Art. 45, §1º, do Regimento Interno Comum aos câmpus do IFPR.

3.3. Caberá recurso fundamentado sobre fatos que infringirem as regras do Referendo à Comissão do Referendo, conforme previsto no Art. 45, §4º, do Regimento Interno Comum aos câmpus do IFPR.



#### **4. DOS ELEITORES:**

- 4.1. Estarão aptos(as) a votar no Referendo:
- 4.1.1 Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no Câmpus Umuarama;
  - 4.1.2 Servidor(a) técnico(a) administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) no Câmpus Umuarama;
  - 4.1.3 Discentes matriculados(as) em curso regular presencial do Câmpus Umuarama.
- 4.2. Caberá à Comissão do Referendo providenciar as listas de eleitores junto ao GT-Pessoas e Secretaria Acadêmica do câmpus para controle do processo de votação.

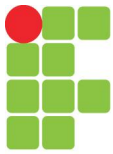
#### **5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO:**

- 5.1. As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão do Referendo pelo Gabinete da Direção-Geral.
- 5.2. As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, identificadas por cores distintas para cada segmento da comunidade escolar.
- 5.3. O texto referente ao objeto do Referendo do presente Edital, a ser apresentado na cédula de votação, obedecerá a ordem e redação do quadro abaixo:

Quanto ao processo de escolha de representantes do meu segmento para o CODIC, minha decisão é:

**SIM**, referendo o processo realizado através da Portaria nº 725/2013 do Reitor pro tempore do IFPR.

**NÃO** referendo o processo realizado e opto por nova consulta, com base na Resolução nº 08/2014 do Conselho Superior do IFPR.



## **6. DA MESA RECEPTORA:**

- 6.1. Será constituída mesa receptora única, localizada em local de fácil acesso, nas dependências do câmpus.
- 6.2. A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão do Referendo, devendo, obrigatoriamente, estarem presentes durante os trabalhos de votação no mínimo dois membros, dos quais pelo menos um(a) será servidor(a).
- 6.3. A Comissão do Referendo providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:
  - 6.3.1 03 (três) urnas vazias;
  - 6.3.2 Lacres adesivos;
  - 6.3.3 Edital de convocação;
  - 6.3.4 Relação oficial dos(as) servidores(as) e discentes aptos(as) a votar.
  - 6.3.5 Cédulas oficiais de votação;
  - 6.3.6 Ata de votação.
- 6.4. Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período em que forem designados.

## **7. DA VOTAÇÃO:**

- 7.1. A realização do Referendo será no dia **01 de julho de 2014** das 09h às 21h no Câmpus Umuarama.
- 7.2. A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas identificadas por segmento da comunidade escolar.
- 7.3. No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão do Referendo na presença de um(a) eleitor(a) presente no local.
- 7.4. Durante a votação, cabe ao(à) eleitor(a):
  - 7.4.1 por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;



- 7.4.2 assinar a lista de eleitor(a) apto(a) a votar ;
- 7.4.3 receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e dirigir-se à cabine de votação;
- 7.4.4.1 se o(a) eleitor(a) verificar que a cédula se encontra danificada, viciada ou assinalada, poderá solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes.
- 7.4.4 assinalar o quadrado correspondente à sua decisão quanto ao Referendo;
- 7.4.5 depositar a cédula na urna correspondente ao seu segmento;
- 7.4.6 o(a) eleitor(a) com deficiência visual poderá indicar duas pessoas de sua confiança para acompanhar a votação, observando o seguinte procedimento:
- 7.4.6.1 uma das pessoas lê em voz alta para o(a) eleitor(a) as opções de decisão do Referendo;
- 7.4.6.2 o(a) eleitor(a) manifesta seu voto de forma oral;
- 7.4.6.3 a outra pessoa assinala a opção na cédula.
- 7.5. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos(as) os(as) eleitores(as) que estiverem na fila de votantes às 21h.
- 7.6. Encerrado o prazo de votação, os membros da Comissão do Referendo deverão:
- 7.6.1 interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa, considerando-se o previsto no item 7.5 do presente Edital;
- 7.6.2 destacar, nas listas de votantes, todos(as) os(as) que não compareceram;
- 7.6.3 preencher e assinar a Ata de Votação (Anexo I);
- 7.6.4 organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

## **8. DA APURAÇÃO:**

- 8.1. A apuração será realizada pelos membros da Comissão do Referendo no dia 01 de julho de 2014, depois de encerrado os trabalhos de votação.



8.2. A mesa apuradora será instalada na Sala do EAD (sala 02) do câmpus, podendo ser acompanhada por um número de até 20 (vinte) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

8.3. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, por urna, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um(a) dos(as) componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

8.4. Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

8.4.1 não corresponderem às oficiais;

8.4.2 não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;

8.4.3 contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

8.4.4 houver a marcação em mais de uma opção do Referendo;

8.4.5 contiverem rasuras de qualquer ordem;

8.4.6 não estiverem nas urnas correspondentes ao segmento da comunidade escolar.

8.5. Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

8.6. Concluída a contagem dos votos, por segmento, a Comissão do Referendo fará o registro do quantitativo de votos atribuídos às opções “SIM” e “NÃO” do Referendo.

8.7. A Comissão do Referendo lavrará a Ata de Apuração (Anexo II), proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção-Geral do câmpus.

8.8. As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

8.9. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão do Referendo.

## **9. DOS RESULTADOS:**

9.1. A Comissão do Referendo organizará o resultado final do processo, de acordo com o percentual de votos obtidos, por segmento da comunidade escolar, nas opções “SIM” e “NÃO” apreciadas pelos votantes.

9.2. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, fica automaticamente convocado novo Referendo, sob as mesmas regras deste Edital, a realizar-se no dia 07 de julho de 2014.

9.3. A Comissão do Referendo divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

9.4. Apreciados os recursos, a Direção-Geral do Câmpus Umuarama homologará o resultado final do Referendo.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Os recursos durante o referendo deverão ser impetrados, junto à Comissão do Referendo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado, conforme determinado no Art. 45, §4º, do Regimento Interno Comum aos câmpus do IFPR.

10.1.1 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Direção-Geral do câmpus.

Umuarama, 16 de junho de 2014.

Odacir Antonio Zanatta  
Diretor-Geral

O original encontra-se assinado.